



# REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/FTAR 04/01/2023 10h00min

Local: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59B - São Bento, Angra dos Reis/RJ. (ATENÇÃO QUANTO AO LOCAL DA SESSÃO)



# ÍNDICE

- 01. Considerações Gerais;
- 02. Do Objeto;
- 03. Das Condições de Participação;
- 04. Dos Preços Estimados pela Administração;
- 05. Da Abertura da Sessão Pública;
- 06. Do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes;
- 07. Da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 08. Dos Envelopes;
- 09. Da Proposta de Preços;
- 10. Do Julgamento das Propostas de Preços;
- 11. Da Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de habilitação;
- 12. Da Habilitação;
- 13. Disposições Gerais da Habilitação;
- 14. Da Ata de Registro de Preços e do Termo de Compromisso;
- 15. Do Controle dos Preços Registrados;
- 16. Da Revisão dos Preços;
- 17. Vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18. Dos Usuários da Ata de Registro de Preços;
- 19. Das Obrigações da CONTRATANTE;
- 20. Das Obrigações da CONTRATADA;
- 21. Da Subcontratação, Cessão ou Transferência;
- 22. Das Condições Gerais de Prazo e Recebimento do Objeto da Licitação;
- 23. Da Inspeção de Recebimento;
- 24. Das Condições de Pagamento;
- 25. Dos Recursos Administrativos:
- 26. Das Sanções Administrativas;
- 27. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 28. Das Disposições Gerais.

# **PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022024051

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2023

HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a>

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59B - São Bento, Angra dos Reis/RJ.

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, Órgão Gerenciador do SRP Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, torna público que, devidamente autorizado por seu Presidente, Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2022024051, fará realizar, conforme os dados do preâmbulo acima, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para formação de Ata de Registro de Preços, conforme ANEXO III, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, nos Decretos Municipais n.º 9.829/2015 e 10.024/2016 e da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicandose subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

# 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.angra.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido, mediante a apresentação de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado, após preenchimento do comprovante de retirada, devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.
- 1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, das 09h00min às 16h00min:
- 1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- 1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da Sessão, no seguinte endereço Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra



Processo nº 2022024051
Folha
Rubrica

dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário das 09h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação. Ou, através do e-mail tur.cocli@angra.rj.gov.br.

1.6. Caberá ao Sr. Pregoeiro responder os esclarecimentos deduzidos pelas potenciais licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para a abertura do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no subitem 1.1 deste edital.

# 2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de impressão de folheteria, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, conforme as especificações constantes do ANEXO II – Termo de Referência do Objeto.
- 2.2. A existência de precos registrados não obriga a Administração adquirir o item relacionado da licitante vencedora, nem as quantidades indicadas no Anexo II. Podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para contratação do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 9.829/2015.

# 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas,a participação de pessoas (ou de sociedade empresarial cujo controle seja de pessoas) que possuam vínculos familiares entre os sujeitos envolvidos no certame e, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7°, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 449.630,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos), conforme os valores constantes no ANEXO II – Termo de Referência deste edital.
- 4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não sendo obrigada a Fundação de Turismo de



Pr	ocesso nº 2022024051
Fo	olha
Rı	ıbrica

Angra dos Reis – TurisAngra utilizá-lo integralmente.

# 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 5.2. Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### 6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.
- 6.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.
- 6.2.1. Se a empresa se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
- a) Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.
- 6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (com foto);
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por acões, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.
- 6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências



Processo nº 2022024051
Folha
Rubrica

necessárias.

- 6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença das demais licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.
- 6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.
- 6.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- 6.8. Não será admitido mais de um representante legal para cada licitante,
- 6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

# 7 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do ANEXO IV do edital e nos termos do Art. 4°, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.
- 7.2. As licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, após encerrada a fase de credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO VI, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei.
- 7.3. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
- 7.4. Na hipótese do licitante não apresentar ao Sr. Pregoeiro os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser preenchidos no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal da licitante que foi devidamente credenciado.
- 7.5. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- 7.6. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 8 - DOS ENVELOPES

8.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Precos e os seus Documentos de



Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

# **ENVELOPE** "A"

PROPOSTA DE PREÇOS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR [Razão Social, Endereço e Telefone]

# ENVELOPE "B"

**DOCUMENTAÇÃO** Fundação de Turismo de Angra dos Reis Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR [Razão Social, Endereço e Telefone]

# 9 – DA PROPOSTA DE PRECOS

- 9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I -Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo guanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
- 9.2. A proposta deverá ainda:
- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base no ANEXO II – Termo de Referência do Objeto;
- a) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, com base ANEXO II Termo de Referência do Objeto;
- b) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica aceitação e entrega de todos os itens descritos, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada:
- c) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para 01 (um) ou mais itens que compõem o objeto deste Edital;
- d) A Licitante deverá fazer menção de ser optante ou não do simples nacional;
- e) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência do Objeto, deste Edital;
- f) Declarar que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes;



- q) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- i) Conter oferta firme e precisa para que não haja nenhuma outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- k) Os precos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- 9.3. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.
- 9.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1°, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO DO ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3°, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver o menor preço por item, consoante as especificações do ANEXO II - Termo de Referência do Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e as demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- 10.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.4. O Pregoeiro consultará se entre as licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3°, §2° da Lei Federal n.° 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno



porte.

- 10.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- 10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.
- 10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preco para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.
- 10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4°, inciso XVIII, da Lei Federal n.° 10.520/2002.
- 10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.
- 10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

# 11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado conforme indicado no Edital.
- 11.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VII), Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO VIII), da Declaração de Idoneidade (ANEXO IX), modelo de declaração de superveniência (ANEXO X), Declaração de a empresa ser optante pelo Simples Nacional ou Não (ANEXO XI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

# 12 – DA HABILITAÇÃO

# 12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.1.2. DAS COOPERATIVAS

- 12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:
- Ata de fundação;
- II. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III. Regimento interno (com ata da aprovação);
- IV. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- 12.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas



Processo	n° 2022024051
Folha	
Rubrica	

as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

# 12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os sequintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**
- 12.2.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.2.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

# 12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os



Processo nº 2022024051
Folha
Rubrica

# sequintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

### 12.4. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.4.2. As licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

# 12.5. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

- 12.5.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 12.5.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.5.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- 12.5.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- 12.5.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

# 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- 13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 13.5. Na fase de habilitação e do julgamento da proposta de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

# 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.
- 14.3. Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Precos.
- 14.4. A Ata de Registro de Precos deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.
- 14.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 14.6. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.
- 14.7. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou revogar a licitação.
- 14.8. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital durante a vigência da Ata.
- 14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência pelo fornecimento em igualdade de condições.

# 15 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Ao preço do primeiro colocado poderá ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:



- a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços;
- c) órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 15.2. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 15.3. O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de precos com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens do objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

# 16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.2. O preco registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos preços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata



de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

16.6. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

# 17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas, neste período, eventuais prorrogações.
- 17.2. Durante a vigência da Ata, os precos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

# 18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 18.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores dos serviços e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao prestador do serviço, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 18.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR.
- 18.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR, que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.
- 18.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

# 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# 19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 19.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 19.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 19.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
- 19.1.4. Expedir a Ordem deServiço por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 19.1.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a realização doserviço(s).
- 19.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 19.1.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.
- 19.1.8. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

# 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# 20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 20.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 20.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.



Processo nº 2022024051
Folha
Rubrica

- 20.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resquardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Anexos.
- 20.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 20.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 20.1.6. Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.
- 20.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 20.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.
- 20.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 20.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 20.1.11. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 20.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontraremcom defeito deprodução, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de precos, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificaçãodesta Fundação.
- 20.1.13. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72(setenta e duasentrega) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 20.1.14. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 20.1.15. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários à prestação dos serviços.
- 20.1.16. A CONTRATADA deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e





identificados, equipados com EPI´S - Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo às Normas Regulamentadoras.

20.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução e deverão ser de propriedade da mesma e ficarão sob a sua responsabilidade, inclusive quandose danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste Termo de Referência.

# 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

# 22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O prazo de entrega dos itens descritos no ANEXO II Termo de Referência do Objeto, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de FORNECIMENTO, que será enviada via e-mail, à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 22.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues na TurisAngra, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre das 8h às 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 22.3. É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados à TurisAngra, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (24) 3369-6756 ou pelo e-mail tur.coalp@angra.rj.gov.br
- 22.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.
- 22.5. As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.
- 22.6. O recebimento do objeto será realizado pela TurisAngra de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.
- b) **Definitivamente**: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

# 23 – DA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1. Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando





avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

- 23.2. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.
- 23.3. Após a Inspeção de Recebimento, a TurisAngra emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.
- 23.4. Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)
- 23.5. Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax, ou e-mail, pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.
- 23.6. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da TurisAngra correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).
- 23.7. O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da TurisAngra, ou em outro local indicado pela **CONTRATANTE**, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.
- 23.8. Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 05 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.9. Após decorrido o prazo de avaliação, a TurisAngra emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax, ou e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens aprovados.
- 23.10. Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax, ou e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.
- 23.11. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

# 24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010 Programa de Trabalho: 0204 Natureza da Despesa: 33903027	1
--	---



- 24.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 24.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 24.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 24.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 24.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entreque(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela TurisAngra na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- 24.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 24.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.
- 24.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 24.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 24.8. Caso se faca necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**. o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 24.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato



atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

### 25 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

# 25.1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 25.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- 25.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

# 25.2. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA:

- 25.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 25.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que comecarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 25.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 25.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 25.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

# 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;



- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 26.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 26.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 26.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 26.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.
- 26.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 26.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA.**
- 26.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 26.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

# 27 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 27.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



27.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

# 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 28.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 28.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 28.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 28.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 28.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- 28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 28.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo

cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento:

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa a trabalho de Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo X – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

- 28.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 28.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 28.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 15 de Dezembro de 2022.

Marc Olichon Presidente da TurisAngra



Firma Proponente: \_\_\_\_



# ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto desta licitação para a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, pelos preços e condições assinalados na presente e, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Endereg	;0:					
Cidade:			Estado: CEP: Telefo	ne:		
CNPJ: _			Insc. Estadual: Insc.	Munic.:		
			Discriminação			
Item	Unid.	Qtd.	Registro de Preços, por 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em impressão de folheteria diversa, para atender os eventos turísticos que serão realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		4 000	Cartões de visita:			
01	Unid.	1.200	Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0			
			(policromia de um só lado), papel couchê 300g.			
			Calendário de Mesa:			
			Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura,			
02	Unid.	1.500	4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê			
			150g, acabamento em espiral, suporte em papel			
			triplex duplo, 13 lâminas.			
			Calendário de Parede:			
03	Unid.	1.000	Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados),			
03	Ullia.	1.000	papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13			
			lâminas.			
			Cartão Postal:			
0.4	Unid.	500	Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado			
04	Unia.	300	e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação			
			brilhosa.			
05	Unid.	10.000	Panfletos:			
			Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia			





			dos dois lados).		
			Panfleto:		
06	Unid.	10.000	Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia		
			dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.		
			Panfleto:		
		10.000	Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4		
07	Unid.	10.000	(policromia dos dois lados), laminação duplo		
			brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.		
			Envelopes:		
08	Unid.	1.000	Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0		
			(policromia em um lado).		
			Banners:		
09	Unid.	1	Tamanho: 500 m², lona 440g, acabamento em		
			ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).		
			Cartaz:		
10	Unid	1 500	4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g		
10	Unid.	1.500	tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta)		
			unidades.		
			Cartaz:		
11	Unid.	15.000	4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g,		
			tamanhos: A4.		
12	Unid.	50	Lona Black Light:		
12	Office.	30	1,5 x 2 m, material específico e apropriado.		
			Outdoor:		
13	Unid.	30	9 x 3 m, lona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um		
			lado)		
			Adesivos para carros:		
14	Unid.	300	Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20 x		
			10 cm.		
			Adesivos para táxi boats:		
15	Unid.	500	Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um lado),		
			Tamanho 20 x 20 cm.		

Av. Ayrton Senna, 580, Praia do Anil – Angra dos Reis	(24) 3369-7711 / 3367-7518	Pág. 26 de 62
- CEP: 23.904-010.	http://www.angra.rj.gov.br/turisangra	1 ag. 20 uc 02





			Adesivos diversos:		
16	Unid.	300	Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado),		
			Tamanho: A4.		
			Pasta com bolso interno:		
			4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa		
17	Unid.	1.000	colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa		
			colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33		
			de altura, papel triplex 250g		
			Cartilhas:		
18	Unid.	5.000	Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia		
10	oriid.	3.000	dos dois lados), papel couchê 220g, 6 páginas,		
			acabamento grampo.		
			Cartilhas:		
19	Unid.	5.000	Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia		
17	Office.	3.000	dos dois lados), papel couchê 220g, 12 páginas,		
			acabamento grampo.		
			Folder:		
20	Unid.	10.000	Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel		
20	Office.	10.000	couchê150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6		
			dobras.		
			Folder:		
21	Unid.	10.000	Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê		
			90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras.		
			Folder:		
22	Unid.	10.000	Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel		
	01.1.0.1		couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3		
			dobras.		
			Folder:		
23	Unid.	10.000	Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê		
			150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).		
24	Unid.	10.000	Folder:		

Av. Ayrton Senna, 580, Praia do Anil – Angra dos Reis - CEP: 23.904-010.	(24) 3369-7711 / 3367-7518 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra	Pág. 27 de 62
--	---	---------------





	Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê		
	150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).		

O prazo de validade de proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

**DECLARAMOS** sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA; e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, combustível e lucro e que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local, em de	de 2022
--------------	---------

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 -OBJETO

- **1.1.** Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em impressão de folheteria diversa, para atender os eventos turísticos que serão realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra.
- **1.2.** A Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra não se obriga a contratar da licitante vencedor dos serviços indicados e relacionados neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para contratação do serviço ora licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

# 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Cartões de visita:  Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g.	Unidade	1.200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
2	Calendário de Mesa:  Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, suporte em papel triplex duplo, 13 lâminas.		1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
3	Calendário de Parede: Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13 lâminas.	Unidade	1.000	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
4	Cartão Postal:  Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação brilhosa.	Unidade	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00

Av. Ayrton Senna, 580, Praia do Anil – Angra dos Reis (24) 3369-7711 / 3367-7518 - CEP: 23.904-010. Pág. 29
--





5	Panfletos:  Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4  (policromia dos dois lados).	Unidade	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
6	Panfleto: Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.	Unidade	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
7	Panfleto: Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.	Unidade	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
8	Envelopes: Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0 (policromia em um lado).	Unidade	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
9	Banners: Tamanho: 500 m², lona 440g, acabamento em ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).	Unidade	1	R\$ 44.750,00	R\$ 44.750,00
10	Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades.	Unidade	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
11	Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4.	Unidade	15.000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
12	Lona Black Light: 1,5 x 2 m, material específico e apropriado.	Unidade	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
13	Outdoor: 9 x 3 m, Iona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um lado)	Unidade	30	R\$ 2.162,67	R\$ 64.880,10

Av. Ayrton Senna, 580, Praia do Anil – Angra dos Reis	(24) 3369-7711 / 3367-7518	Pág. 30 de 62
- CEP: 23.904-010.	http://www.angra.rj.gov.br/turisangra	1 ag. 50 uc 02





14	Adesivos para carros: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado),	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	20 x 10 cm.				
15	Adesivos para táxi boats:	l lockel and a	F00	D# 2 / 0	D# 1 000 00
15	Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um	Unidade	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
	lado), Tamanho 20 x 20 cm.				
	Adesivos diversos:	l lockel and a	200	D# F 40	D# 1 / 20 00
16	Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado),	Unidade	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
	Tamanho: A4.				
	Pasta com bolso interno:				
47	4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa		1.000	D# F 00	R\$ 5.000,00
17	colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a	Unidade		R\$ 5,00	
	bolsa colada não tiver impressão 46 cm de				
	largura e 33 de altura, papel triplex 250g				
	Cartilhas:				
18	Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4	Unidade	5.000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
	(policromia dos dois lados), papel couchê				
	220g, 6 páginas, acabamento grampo.				
	Cartilhas:				
19	Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4	Unidade	5.000	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
17	(policromia dos dois lados), papel couchê				
	220g, 12 páginas, acabamento grampo.				
	Folder:				
20	Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel	Unidade	10.000	.000 R\$ 1,10	D¢ 11 000 00
20	couchê150g, 4/4 (policromia dos dois	Unidade	10.000		R\$ 11.000,00
	lados), 6 dobras.				
21	Folder:				
	Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel	Unidada	e 10.000	R\$ 1,22	D¢ 10 200 00
	couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados),	Unidade			R\$ 12.200,00
	2 dobras.				
22	Folder:	Unidade	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00

Av. Ayrton Senna, 580, Praia do Anil – Angra dos Reis - CEP: 23.904-010.		Pág. 31 de 62
- CEP: 23.904-010.	http://www.angra.rj.gov.br/turisangra	



Processo nº 2022024051 Folha Rubrica

	Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3,				
	papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois				
	lados), 3 dobras.				
	Folder:				
22	Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel	Unidade	10.000	D¢ 2.72	D¢ 27 200 00
23	couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia	Unidade	10.000	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
	dos dois lados).				
24	Folder:				
	Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel	Unidade	10.000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
	couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia	Unitidade	10.000	ΚΦ 0,99	K\$ 07.900,00
	dos dois lados).				

### 1.4. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 1.4.1. Impressão, montagem e confecção de folheteria e demais materiais para divulgação dos pontos turísticos - tanto do continente quanto das lhas, bem como de todos os eventos realizados pela Turisangra, ou por ela apoiados.
- 1.4.2. Os serviços deverão atender as unidades, quantidades e discriminações na tabela de itens.
- 1.4.3. O quantitativo especificado nos itens baseia-se no número de eventos e feiras dos quais a TurisAngra participa. Em anexo a este Termo de Referência está inserido o cronograma dos eventos.
- 1.4.4. Os serviços solicitados deverão ser executados conforme local e data indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

### 2-DA JUSTIFICATIVA

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra tem a missão de zelar pelas atividades turísticas no município, executando e fomentando projetos que contribuam para a organização e desenvolvimento sustentável do setor, maximizando a participação da população local como protagonista desse processo, sempre em equilíbrio e consonância com o meio ambiente, as culturas e realidades locais, em suas diversas linguagens e identidade. Por issose faz necessário ter um montante de produtos que possuam informações sobre os pontos adequados a visitação. Ou seja, a presente contratação tem por objetivo produzir materiais que propiciem e incentivem o apoio, a produção e/ou execução de eventos relacionados a divulgação dos pontos turísticos do município de Angra dos Reis, bem como da estrutura de apoio e atendimento aos turistas e moradores.



Processo nº 2022024051 Folha Rubrica

Angra dos Reis atualmente é considerada uma das principais fomentadoras do turismo nacional e estadual, por conseguinte atrai um público enorme, interessado em suas belezas naturais e em suas potencialidades. Para atender a essa demanda de forma satisfatória, a Prefeitura de Angra desenvolveu, através de suas inúmeras secretarias, calendários de eventos que abrangem o turismo cultural, esportivo e de aventura.

Neste ano de 2022, por exemplo, foram realizados, ou já estão agendados:

- o maior evento de esporte aquático do mundo, o Aloha Spirit;
- o X TerraBrasil:
- o maior evento circuito de esportes outdoor do mundo;
- o Campeonato Mundial de Jet Ski, entre outros.

Em cada um deles dezenas de milhares de pessoas são envolvidas, tanto à nível de organização quanto de expectadores, inclusive vários países se fazem representar.

Além dessa programação, há também os eventos de âmbito estadual e municipal, que precisam receber a mesma atenção e que mobilizam um grande número de pessoas, especialmente moradores, que devem ser integrados na política turística do município. Nesse sentido os calendários de eventos desenvolvidos, cada qual com seu objetivo e público-alvo, abrangem festas juninas, festivais esportivos dos mais diversos esportes, festas religiosas, etc.

Para atender a toda essa demanda, Angra possui uma dos mais complexas e completas redes hoteleiras, com 262 meios de hospedagem no continente, e 104 apenas na Praia do Abraão, na Ilha Grande.

Diante dessa complexidade, a divulgação das características de Angra, para esses públicos, se torna mais do que necessária. É indispensável. Por isso, a confecção da folheteria e os demais materiais de divulgação se faz imprescindível. É preciso ter a possibilidade de se fazer tais materiais com a rapidez e eficiência capazes de atender as demandas que surgem a cada momento.

# 3 –DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte: Fonte: \_\_\_\_\_ Ficha: Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

### 4 –DO PRAZO

# 4.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1.1. O prazo de validadeda Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.
- 4.1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 4.1.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, não será obrigada a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

# 4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, acontados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

# 5 - LOCAL DE ENTREGA

A entrega será única. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, contados 5.1. do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis. Os itens deverão ser entregues na Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, situada à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23.904-010, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h e 11h e 14h às 16h, em dias úteis, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

### 5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.2.1. Efetuada a entrega, e ciência desta Fundação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:
- I Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- II Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação de Turismo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contrtado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

# 6-DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de





adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante créditoemconta-correntedaCONTRATADA, eminstituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

- **6.1.1.** Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do serviço.
- 6.1.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.
- 6.1.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 6.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Precos ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <a href="https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx">https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx</a>, de acordo com o disposto no Art. 1°, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5°, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- **6.3**. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, CNPJ:07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna, n.º 580, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23.904.010eTelefone: (24)3369-7711.
- 6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da





Processo nº 2022024051 Folha Rubrica

data da respectiva representação.

**6.5.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado proratadie, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês proratadie.

# 7-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avencadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

# 7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 7.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resquardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Anexos.
- 7.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 7.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.1.6. Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.
- 7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.
- 7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 7.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a





regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

- 7.1.11. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de produção, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.
- 7.1.13. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72(setenta e duas entrega) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.1.14. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 7.1.15. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários à prestação dos serviços.
- 7.1.16. A CONTRATADA deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e identificados, equipados com EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo às Normas Regulamentadoras.
- 7.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução e deverão ser de propriedade da mesma e ficarão sob a sua responsabilidade, inclusive quandose danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste Termo de Referência.

#### 7.2. DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- **7.2.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.



- 7.2.4. Expedir a Ordem deServiço por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 7.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a realização doserviço(s).
- 7.2.6. Prestarasinformações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 7.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.
- 7.2.8. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8-DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado por esta Fundação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n.º 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundaçãoou modificação da contratação.
- 8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta Fundação deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e



remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 9-DAS SANÇÕES

- 9.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência:
- 9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 9.3. A sanção prevista no item n.º 9.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 9.5. A multa administrativa prevista no item nº 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 9.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 9.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.



- 9.8. A aplicação da sanção prevista no item n.º 9.3.4. é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 9.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### 10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; Súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 02/008 do MPOG, art. 4.°, incisos I, II).

Angra dos Reis, 13 de Dezembro de 2022. Carimbo e assinatura do responsável Aprovo, em 13 de Dezembro de 2022. Carimbo e assinatura do Presidente da TurisAngra





# ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022/FTAR

No dia de de 2022, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra
situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 - Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da L
Federal $n^{\circ}$ 10.520/2002, Decretos Municipais $n^{\circ}s$ , 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 con $n^{\circ}s$
aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com
legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro d
2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas lega
aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAF
Processo nº 2022024051, Registra-se o preço da(s) empresa(s), conforme abaixo:

			Discriminação			
Item	Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em impressão de folheteria diversa, para atender os eventos turísticos que serão realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.		Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
			Cartões de visita:			
01	UN	1.200	Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0			
			(policromia de um só lado), papel couchê 300g.			
			Calendário de Mesa:			
			Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura,			
02	UN	1.500	4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê			
			150g, acabamento em espiral, suporte em			
			papel triplex duplo, 13 lâminas.			
			Calendário de Parede:			
03	UN	1.000	Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados),			
	011	1.000	papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13			
			lâminas.			
			Cartão Postal:			
04	UN	500	Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um			
	0.1		lado e p/b de outro), papel couchê 220g,			
			laminação brilhosa.			
05	UN	10.000	Panfletos:			

Av. Ayrton Senna, 580, Praia do Anil – Angra dos Reis	(24) 3369-7711 / 3367-7518	Pág. 41 de 62
- CEP: 23.904-010.	http://www.angra.rj.gov.br/turisangra	1 ag. 41 uc 02





			Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4		
			(policromia dos dois lados).		
			Panfleto:		
0/	LINI	10.000	Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4		
06	UN	10.000	(policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1		
			(hum) mil.		
			Panfleto:		
07	UN	10.000	Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4		
07	UN	10.000	(policromia dos dois lados), laminação duplo		
			brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.		
			Envelopes:		
80	UN	1.000	Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0		
			(policromia em um lado).		
			Banners:		
09	UN	1	Tamanho: 500 m², lona 440g, acabamento em		
			ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).		
			Cartaz:		
10	UN	1.500	4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g		
			tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta)		
			unidades.		
			Cartaz:		
11	UN	15.000	4/0 (policromia em um lado), papel couchê		
			90g, tamanhos: A4.		
12	UN	50	Lona Black Light:		
			1,5 x 2 m, material específico e apropriado.		
10		0.0	Outdoor:		
13	UN	30	9 x 3 m, Iona fosca, 440g, 4/0 (policromia de		
			um lado)		
1.4		200	Adesivos para carros:		
14	UN	300	Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20		
15	LINI	F00	x 10 cm.		
15	UN	500	Adesivos para táxi boats:		

Av. Ayrton Senna, 580, Praia do Anil – Angra dos Reis	(24) 3369-7711 / 3367-7518	Pág. 42 de 62
- CEP: 23.904-010.	http://www.angra.rj.gov.br/turisangra	1 ag. 42 ac 02



			Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um		
			lado), Tamanho 20 x 20 cm.		
			Adesivos diversos:		
16	UN	300	Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado),		
			Tamanho: A4.		
			Pasta com bolso interno:		
			4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa		
17	UN	1.000	colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a		
			bolsa colada não tiver impressão 46 cm de		
			largura e 33 de altura, papel triplex 250g		
			Cartilhas:		
18	UN	5.000	Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4		
10	UN 5.000		(policromia dos dois lados), papel couchê 220g,		
			6 páginas, acabamento grampo.		
			Cartilhas:		
19	UN 5.	JN 5.000	Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4		
	UN 5.000		(policromia dos dois lados), papel couchê 220g,		
			12 páginas, acabamento grampo.		
			Folder:		
20	UN	10.000	Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel		
	0.1	10.000	couchê150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6		
			dobras.		
			Folder:		
21	UN	10.000	Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel		
			couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2		
			dobras.		
			Folder:		
22	UN	10.000	Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel		
			couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3		
			dobras.		
23	UN	10.000	Folder:		



Processo nº 2022024051
Folha
Rubrica

			Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel		
			couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos		
			dois lados).		
			Folder:		
24	LINI	10 000	Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel		
24	UN	10.000	couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos		
			dois lados).		

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de impressão de folheteria, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

## CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Cartões de visita:

Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g.

Calendário de Mesa:

Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, suporte em papel triplex duplo, 13 lâminas.

Calendário de Parede:

Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13 lâminas.

Cartão Postal:

Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação brilhosa.



Panfletos:

Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados).

Panfleto:

Tamanho A4, papel couchê 180q, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.

Panfleto:

Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho,

tiragem mínima: 1 (hum) mil.

**Envelopes:** 

Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120q, 4/0 (policromia em um lado).

Banners:

Tamanho: 500 m<sup>2</sup>, Iona 440g, acabamento em ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).

Cartaz:

4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g

tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades.

Cartaz:

4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4.

Lona Black Light:

1,5 x 2 m, material específico e apropriado.

Outdoor:

9 x 3 m, lona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um lado)

Adesivos para carros:

Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20 x 10 cm.

Adesivos para táxi boats:

Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho 20 x 20 cm.

Adesivos diversos:

Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho: A4.

Pasta com bolso interno:

4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33 de altura, papel triplex 250g

Cartilhas:

Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220q, 6 páginas, acabamento grampo.



#### Cartilhas:

Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 12 páginas, acabamento grampo.

Folder:

Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel couchê150q, 4/4 (policromia dos dois lados), 6 dobras.

Folder:

Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras.

Folder:

Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3 dobras.

Folder:

Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).

Folder:

Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).

## CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº xxx/2022/FTAR.
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial no xxx/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- 5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.
- 7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas e tributos de gualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resquardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Anexos.
- 8.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 8.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.6. Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.
- 8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.
- 8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 8.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 8.1.11. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de produção, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.14. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 8.1.15. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários à prestação dos serviços.



- 8.1.16. A CONTRATADA deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e identificados, equipados com EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo as Normas Regulamentadoras.
- 8.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução e deverão ser de propriedade da mesma e ficarão sob a sua responsabilidade, inclusive quando se danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste Termo de Referência.

#### 8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.4. Expedir a Ordem deServiço por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a realização doserviço(s).
- 8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.
- 8.2.8. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021
Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021

- 10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 10.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela



#### CONTRATADA.

- 10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entreque(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.
- 10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



- 11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por



seu representante legal.

## CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.





- 14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

#### Marc Olichon

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**EMPRESA** CNPJ no RESPONSÁVEL RG - CPF





# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	(nome	da	empresa),	CNPJ	n°						_, sedi	ada	à	Rua
				_, <b>DEC</b>	LARA	para	OS	devidos	fins	que	cumpre	plena	amen	te os
req	uisitos de	habilit	ação, referen	te a licita	ição na	a moda	alida	ide Pregã	o Pre	esenci	ial nº 009	/2022	2/FT <i>P</i>	۱R.
Por	ser verda	de, su	bscreve-se.											
			Local	em	de			c	le 20	22.				
				Assinati	ıra do	Repre	sent	ante Leg	 al					





### **ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, neste ato representado
, RG n°, CPF n°,
através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n° e CPF sob o n°, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na modalidade Pregão Presencial n° 009/2022/FTAR, suprarreferida, na qualidade de <b>representante legal da empresa</b> , outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.
Local, em de de 2022.
Assinatura
(Reconhecer Firma)





## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

	com sede na	, inscrita no CNPJ nº cumpro os requisitos estabelecidos no
artigo 3° da Lei Complemer	·	2006 e, que essa empresa está apta a
	Local, em de	_ de 2022.
	Assinatura do Representante I	egal





## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR	
A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°sócio ou representante legal, Sre do CPF n° Inc.V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junh de Outubro de 1999, que não emprega menor perigoso ou insalubre e não emprega menor de aprendiz, a partir de quatorze anos.	,portador da Carteira de Identidade nº RG , <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no no de 1993, acrescido pela <b>Lei nº 9.854, de 27</b> r de <b>18 (dezoito) anos</b> em trabalho noturno,
Local, em de	de 2022.
Assinatura do Repi	resentante Legal





## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nºexistem fatos que a impeçam de participar do Pregão Presencial nº 00 obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	, <b>DECLARA</b> que, não 9/2022/FTAR, ciente da
Local, em de de 2022.	
Assinatura do Representante Legal	





## ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Sr.
Pregoeiro
Ref. Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR
A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
Local, em de de 2022.
Assinatura do Representante Legal





## ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Sr.
Pregoeiro
Ref. Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR
A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sol o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, <b>DECLARA</b> que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para suphabilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores impeditivas de tal habilitação.
Local, em de de 2022.
Assinatura do Representante Legal



# ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Local e data							
À(a) Sr(a)							
Pregoeiro(a)							
Ref. Pregão Prese	encial nº 009/202	2/FTAR					
A empresa		por inte	ermédio de	seu	representa	nte legal	Sr.(a)
penas da Lei, que	e è optante do "S	no CPF sob IMPLES NAC	, portado o nº IONAL"			_, DECLARA,	sob as de
			o representan				
* Declaraç	ão a ser emitida	em papel tin	nbrado, de foi	rma que ic	lentifique a	n proponente.	
	me da entidade d PESSOA JURÍDIO			•			CNPJ)